



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 1036/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1293/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.606,00 (um mil seiscentos e seis reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: **02 - GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade: **001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias**

Anulação parcial ou total de dotação		1.606,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000	
Sub-Total:		1.606,00
Total Parcial Suplementado:		1.606,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: **02 - GABINETE DO PREFEITO**  
Unidade: **001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias**

Anulação parcial ou total de dotação		1.606,00
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	
Sub-Total:		1.606,00
Total Parcial Reduzido:		1.606,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 13 de outubro de 2022

  
JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 16/10/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 12/02/23, ano XVIII, edição nº 1.195, pag. 120-121.

  
Assinatura/Carimbo

Cód. red.: 185 05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.30.1.500.1002000 1. 900,00  
 Cód. red.: 186 05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.32.1.500.1002000 500,00  
 Cód. red.: 187 05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.36.1.500.1002000 1. 000,00  
 Cód. red.: 190 05.001.10.304.0004.2126.3.1.90.11.1.500.1002000 18. 000,00  
 Cód. red.: 191 05.001.10.304.0004.2126.3.1.90.13.1.500.1002000 3. 000,00  
 Cód. red.: 192 05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.14.1.500.1002000 500,00  
 Cód. red.: 193 05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.30.1.500.1002000 1. 000,00  
 Cód. red.: 200 05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.14.1.500.1002000 2. 000,00  
 Cód. red.: 201 05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.30.1.500.1002000 1. 542,02  
 Cód. red.: 202 05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.33.1.500.1002000 1. 000,00

Sub-Total: 67.719,09

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 - Gabinete do Secretário e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206 05.002.10.122.0004.2031.3.1.90.11.1.500.0000000 10. 000,00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/ MT

Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Data: 14/03/2023 10:43:29 Página: 2 de 2

Cód. red.: 208 05.002.10.122.0004.2046.3.3.90.14.1.500.1002000 5. 000,00

Cód. red.: 209 05.002.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000 5. 000,00

Cód. red.: 213 05.002.10.122.0004.2046.3.3.90.40.1.500.1002000 8. 000,00

Sub-Total: 28.000,00

Total Parcial Reduzido: 95.719,09

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de outubro de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 1042/2022**

DECRETO Nº 1042/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE,

estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1299/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 488 04.005.12.361.0008.1106.4.4.90.52.1.500.1001000 482. 000,00

Sub-Total: 482.000,00

Total Parcial Suplementado: 482.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de outubro de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 1036/2022**

**DECRETO Nº 1036/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE,

estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1293/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.606,00 (um mil seiscentos e

seis reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000 1.606,00

Sub-Total: 1.606,00

Total Parcial Suplementado: 1.606,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no

inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.33.1.500.0000000 1.606,00

Sub-Total: 1.606,00

Total Parcial Reduzido: 1.606,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 13 de outubro de 2022

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipa

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 021/2023

DO OBJETO: contratação de empresa para locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamento/cerca, arquibancadas, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 16 de Março de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 1034/2022

##### DECRETO N° 1034/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE,

estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1295/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.201,01 (cento e trinta e dois

mil duzentos e um reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no

Orçamento vigente:

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482 04.002.13.392.0010.2217.3.3.90.93.1.700.0000000 29.044,58

Cód. red.: 483 04.002.13.392.0010.2218.3.3.90.93.1.701.0000000 9.485,00

Sub-Total: 38.529,58

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Órgão:

Unidade:

Superávit financeiro

Cód. red.: 484 04.003.27.812.0011.2219.3.3.90.93.2.700.0000000 80.772,02

Sub-Total: 80.772,02

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484 04.003.27.812.0011.2219.3.3.90.93.2.700.0000000 5.159,41

Sub-Total: 5.159,41

07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485 07.001.26.782.0014.2221.3.3.90.93.1.700.0000000 7.740,00

Sub-Total: 7.740,00

Total Parcial Suplementado: 132.201,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no

inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65 04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.700.0000000 10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122 04.005.12.361.0008.2017.3.1.90.11.1.500.1001000 41.428,99

Sub-Total: 41.428,99